

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Despacho n.º 1318/2020 de 7 de agosto de 2020

O Decreto Legislativo Regional n.º 14/2020/A de 25 de junho de 2020, aprovou o regime jurídico da cessação da atividade agrícola na Região Autónoma dos Açores.

Por sua vez, a Portaria n.º 105/2020, de 4 de agosto, aprovou os procedimentos referentes à apresentação das candidaturas, à análise e decisão dos pedidos de apoio, aos critérios de seleção dos pedidos de apoio, ao contrato de atribuição dos apoios, ao pagamento aos beneficiários e ao acompanhamento e controlo dos apoios, no âmbito da cessação da atividade agrícola.

A referida Portaria prevê, no n.º 6 do seu artigo 4.º que a dotação orçamental para o apoio em causa é a constante do despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de agricultura.

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2020/A de 25 de junho de 2020, conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 4.º da Portaria n.º 105/2020, de 4 de agosto e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

- 1 – A verba disponível para a aprovação das candidaturas do ano de 2020 é de 500.000,00 euros.
- 2 - O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

4 de agosto de 2020. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.